



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

LEI N° 736/2016.

Altera a Lei 503/2002 que dispõe sobre a criação da função pública de conselho tutelar do Município de Touros e dá outras providências.

O SENHOR NEY ROCHA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 9º da Lei 503/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O conselheiro tutelar no efetivo exercício de suas atribuições perceberá o valor de referência a classe de CC-3 dos cargos comissionados do Município de Touros.

Parágrafo Único. – O conselheiro tutelar ocupante do cargo ou função pública, poderá optar pelos vencimentos do respectivo cargo ou função pública”

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 06 de junho de 2016.


Ney Rocha Leite
PREFEITO MUNICIPAL